



LEI Nº 638 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,
A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

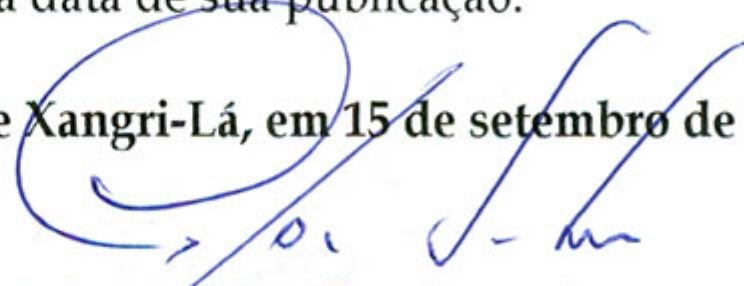
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral Norte- CIS/ AMLINORTE, constituído por Municípios do Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º- O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de setembro de 2004.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças